



Município de Três Passos/RN  
PODER EXECUTIVO

RECEBI EM 18/05/23  
HJ  
Câmara de Vereadores

## Ofício GAB nº 211/2023

Três Passos, 17 de maio de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente

Prezados Vereadores

Em atenção ao Ofício nº 188/23, vimos, através do presente, responder ao Pedido de Informação nº 26 de 2023, que solicita informações pertinentes ao Processo Licitatório 32/2023, que trata sobre a contratação de empresa para fazer estudo socioambiental na zona urbana do Município.

O fundamento do pedido de informações formulado por integrante da Câmara de Vereadores é ínsito à sua prerrogativa constitucional de fiscalizar os atos do Poder Executivo, e vem garantido expressamente nos artigos 5º, XIV, XXXIII e XXXIV e 31, parágrafo único, da Carta Magna.

Porém, o presente pedido de informação não observa, minimamente, os pressupostos exigidos na Resolução nº 6/2003 que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Três Passos, o qual deve ser de amplo conhecimento de Vossas Senhorias.

Nos expressos termos do *caput* do art. 184 do referido Regimento Interno, “o pedido de informação escrito será formulado por vereador e terá como objetivo obter esclarecimento sobre fato determinado ocorrido na circunscrição da Administração Pública Municipal”. Nesse sentido, verifica-se que no pedido não há indicação de “fato determinado ocorrido” que possa configurar irregularidade e que se pretende esclarecer.

Registra-se, por outro lado, a enorme quantidade de pedidos de informações encaminhados ao Poder Executivo, especialmente da bancada de oposição, a grande maioria sem qualquer contexto fiscalizatório.

Neste contexto, ratificamos solicitação para a máxima atenção desta Mesa Diretora, na pessoa de seu Presidente, ao encaminhar os próximos pedidos de informações, para que os mesmos cumpram com o disposto no Regimento Interno e venham, sempre, acompanhados dos fatos específicos ocorridos que se pretende esclarecer.

Todavia, mesmo com o descumprimento do Regimento Interno, passamos a prestar os seguintes esclarecimentos:



Segundo as informações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, os trabalhos iniciaram no dia 04 de maio de 2023, através da assinatura da ordem de início dos serviços.

A fiscalização do contrato ficou a cargo da secretaria da SeMMA, Sra. Glaciela Scherer.

O prazo para a execução é de 120 dias, contados a partir da ordem de início do serviço. Os trabalhos *in loco* estão previstos para iniciarem no dia 30 de maio próximo e o cronograma está em anexo.

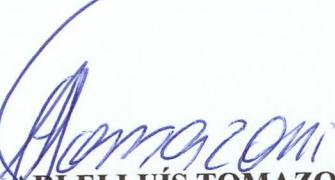
A metodologia de execução dos trabalhos contratados será por meio de levantamento bibliográfico, consulta a informações e documentos existentes na SeMMA e SMOV, entrevistas com moradores e vistorias *in loco* para mapeamento das Áreas Urbanas Consolidadas (AUC's) e Áreas de Preservação Permanente (APP's), com acompanhamento de profissionais das duas secretarias citadas.

Sobre o estudo socioambiental contratado, cabe dizer que o trabalho está em sua fase inicial. Na reunião realizada no dia 04 de maio de 2023, quando foi assinada a ordem de serviço para o seu início, estiveram presentes representantes da empresa vencedora do certame e técnicos da SeMMA.

Na ocasião, ficou acordado que os técnicos deverão ser consultados para obtenção de informações referentes à caracterização do meio físico, das APP's, assim como laudos e processos emitidos pela Secretaria anteriormente. São informações indispensáveis que poderão até mesmo servir como ponto de partida para a identificação das APP's.

Encaminhamos documentação anexa. Outras informações poderão ser buscadas diretamente no Licitacon.

Estas as informações pertinentes.



ARLEI LUÍS TOMAZONI  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.  
**DIEGO HIDER MACIEL**  
Presidente da Câmara Municipal de Três Passos – RS



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Três Passos  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 32/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO 26/2022  
TIPO: MENOR VALOR POR ITEM**

**O MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, com sede à Av. Santos Dumont, 75 - Centro, nesta cidade, por seu Prefeito, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que fará realizar LICITAÇÃO, com base no processo administrativo nº 8456/2022; na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, mediante Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela portaria nº 149/2023, tendo por local a sala de licitações junto a esta Prefeitura, regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares nº 123/06, 127/07, 147/14, subsidiariamente a Lei 8.666/93, e suas alterações e demais legislações aplicáveis, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos.

**1. OBJETO:**

Contratação de empresa do ramo pertinente para elaborar o diagnóstico socioambiental da área urbana consolidada de Três Passos e o mapa das áreas de preservação permanente -APP's, para SEMMA, nos termos do anexo I do Edital.

**2. LOCAL, DATA, HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO, INTERVALO DE LANCE E REALIZAÇÃO DO PREGÃO.**

2.1 LOCAL: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS – [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);

2.2 DATA: **02/03/2023 30/03/2023 (incluído pelo adendo 02)**

2.3 RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: **08H10MIN**

2.4 HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **08H12MIN**

2.5 INTERVALO DE LANCE: R\$ 0,01 (um centavo).

Obs. Todas as referências de tempo observam o horário de Brasília e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**3. DESCRIPTIVO DA LICITAÇÃO**

3.1. MODALIDADE: Pregão Eletrônico.

3.2. REGIME DE EXECUÇÃO: Aquisição pelo Menor Valor por item.

3.3. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço.

3.4. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: O serviço deverá ser executado no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da ordem de início, que será emitida pela Secretaria de Meio Ambiente. Será responsável pelo recebimento dos serviços a Secretária Glaciela Scherer.

3.5. RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Edital correrão às expensas das seguintes Dotações Orçamentárias:

**Órgão: 14 Secretaria Municipal de Meio Ambiente**

**Unidade: 01 Secretaria Municipal do Meio Ambiente**

**Proj./Ativ. 2.090 Manutenção das ações de Fiscalização e Licenciamento Ambiental**

**Elemento da Despesa 726 – 3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiro**

**3.6. PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega dos serviços, mediante apresentação do documento fiscal correspondente ao objeto e serviço contratado e conferência e atestado de recebimento do objeto pelos fiscais do contrato.

Três Passos-RS Av. Santos Dumont, 75 – Cep. 98.600-000 Divisão de Compras e Licitações

Fone: (55) 3522-0403

CNPJ: 87.613.188/0001-21 [www.trespassos-rs.com.br](http://www.trespassos-rs.com.br)



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Três Passos  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 32/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO 26/2022  
TIPO: MENOR VALOR POR ITEM**

**3.6.1** O pagamento será efetuado mediante cheque, podendo ser efetuada mediante transferência bancária se o Banco for condizente à conta de recursos utilizada pelo Município, conforme cronograma de pagamento e disponibilidade de caixa a data pretendida. Não há possibilidade de pagamento por transferência, caso haja despesas bancárias para tal. A empresa poderá na proposta, indicar mais de uma conta bancária, para que possamos utilizar o mesmo banco quando do pagamento, havendo liquidez imediata.

**4. DOS ANEXOS**

- Anexo I. Termo de Referência - Descrição/Especificação e Condições Gerais;
- Anexo II. Minuta do Contrato.
- Anexo III. Modelo de declaração de sujeição.

**5. DO FORNECIMENTO DO EDITAL**

**5.1.** O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado junto a Pregoeira (Magali Machado dos Santos), na Divisão de Compras, sito à Av. Santos Dumont, 75 - Centro – Três Passos/RS, em dias úteis, das 08 às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes propostas.

**5.2.** O Edital também está disponível para download no endereço [www.trespssos.rs.gov.br](http://www.trespssos.rs.gov.br) no ícone licitações/2023 ou no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);

**5.3.** Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, os quais impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido. Alterações serão divulgadas no site acima com antecedência de 24 horas, conforme lei.

**6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

**6.1.** Poderão participar do presente certame todos os interessados do **ramo pertinente ao objeto** que preencham as condições exigidas neste Edital.

**6.2.** É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

- a) Pessoa física;
- b) Empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- c) Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- d) Empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- e) Empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial;
- f) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública Municipal;
- g) Empresa com os impedimentos previstos no artigo 9º da Lei 8.666/93.

**7. DO CREDENCIAMENTO**

**7.1.** Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, no sítio



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Três Passos  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 32/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO 26/2022  
TIPO: MENOR VALOR POR ITEM**

[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento para a sua correta utilização.

7.1.1 Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimento do Portal ou pelo e-mail [falecom@portaldecompraspublicas.com.br](mailto:falecom@portaldecompraspublicas.com.br);

7.2. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

7.2.1 Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seus representantes, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.2.2 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

7.2.3 Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

7.2.4 Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e,

7.2.5 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

7.2.6 Enviar, no caso de ser o vencedor, a documentação referente ao credenciamento (Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação com nº de CNPJ, carimbo -se houver e assinatura e a declaração ou certidão da junta comercial de enquadramento como EPP, ME ou MEI), no campo próprio do sistema (documentos) ou no prazo de 24h a contar da solicitação do pregoeiro através do e-mail: [prefeituracomprastp@hotmail.com](mailto:prefeituracomprastp@hotmail.com);

**8. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

8.1 Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. Os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 9 e 10 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

8.2 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema:

8.2.1 O cumprimento dos requisitos para habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital, como condição de participação.

8.2.2 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar 123/06, como condição para aplicação do disposto nos itens deste edital.

8.3. A falsidade de declaração sujeitará o licitante às sanções legais.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo



**LICITAÇÃO Nº 32/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO 26/2022  
TIPO: MENOR VALOR POR ITEM**

8.4. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02(duas) horas.

8.5. Enviar, no caso de ser o vencedor, a proposta de forma digitalizada, no campo próprio do sistema (documentos) ou no prazo de 24h a contar da solicitação do pregoeiro através do e-mail: [prefeituracomprastp@hotmail.com](mailto:prefeituracomprastp@hotmail.com);

**9. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

9.1. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

9.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, referências e demais dados técnicos (conforme o caso), bem como a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

9.3 Qualquer elemento que possa identificar o licitante na fase de cadastramento da proposta importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com o timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo se sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

**10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

10.1 Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 8 deste Edital.

a) Declaração de que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme modelo do Decreto Federal 4.358/2002;

b) Declaração de Sujeição às Condições estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;

c) Cópia autenticada do ato constitutivo da empresa (contrato social, registro comercial, decreto ou ata) para comprovar o ramo de atividade;

d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

e) Prova de regularidade para com as Fazendas: **Federal** e quanto à Dívida Ativa da União (abrangendo a de regularidade social, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB 1.791/14); **Estadual** e **Municipal**, sendo esta última da sede do licitante, dentro do prazo de validade ou equivalente, na forma da lei;

f) Prova de regularidade relativa ao FGTS;

g) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

h) Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial, concordata ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da LICITANTE com data de expedição inferior a seis meses.

**11. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

11.1 No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante utilização de sua chave e senha.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo



**LICITAÇÃO Nº 32/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO 26/2022  
TIPO: MENOR VALOR POR ITEM**

11.2 O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11.3 A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens e campo próprio do sistema eletrônico.

11.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis no sistema.

**12. DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

12.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos do Edital.

12.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais;
- c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis;

12.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

12.4. As propostas classificadas serão ordenadas primeiro pelo sistema e o pregoeiro dará início a fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

12.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

12.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

- a) O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- b) O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- c) não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**13. DO MODO DE DISPUTA**

13.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos;

13.2 A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

13.3 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo



**LICITAÇÃO Nº 32/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO 26/2022  
TIPO: MENOR VALOR POR ITEM**

13.4 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinicio da etapa de fase de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

13.5 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

13.6 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico – PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS – [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);

**14. DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO**

14.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

14.2 A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive nova planilha de custos adequada ao último lance ofertado, ou ao valor negociado, conforme o caso, e demais que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 8.4 do Edital.

14.3 Na proposta readequada, deverá obrigatoriamente constar a Razão Social da LICITANTE, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, nº da conta corrente vinculada ao CNPJ, agência e respectivo banco para depósito, bem como endereço eletrônico (*e-mail*);

14.4 Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da Administração.

14.5. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**15. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

15.1 Os documentos de habilitação, de que trata o item 10, enviados nos termos do item 8, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras.

15.2 A(s) beneficiária(s) da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 8.2.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação que comprove a sua regularidade, **em cinco dias úteis**, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

15.3 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de sua proposta que atenda ao edital.

15.4 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recuso.



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Três Passos  
Poder Executivo



**LICITAÇÃO Nº 32/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO 26/2022  
TIPO: MENOR VALOR POR ITEM**

**16. DO RECURSO**

- 16.1 Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.
- 16.2 Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de três dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 16.3 Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.
- 16.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**17.7.1** Se a proposta ordenada como a de primeiro melhor preço for desclassificada, frente ao desatendimento às especificações técnicas mínimas exigidas neste Edital e seus anexos, face a apresentação das amostras e documentos, a Pregoeira procederá à análise da proposta colocada em segundo lugar, devendo as amostras serem apresentadas no prazo fixado, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até que uma atenda às exigências.

**18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 18.1. Resolvido os recursos eventualmente formulados, ou na inexistência de recurso, o Pregoeiro, fará a adjudicação dos itens objetos da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos ao Prefeito de Três Passos, para homologação e decisão quanto à contratação, podendo, motivadamente, revogar a licitação por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade, inobservância aos termos do Edital ou ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais.
- 18.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso pela própria autoridade competente, que decidirá quanto à contratação.
- 18.3. Após a Homologação da Licitação pela Autoridade Competente, será convocado o interessado, para no prazo de 05 dias proceder na assinatura do Contrato administrativo, nos moldes da minuta constante no Anexo II, deste Edital, nos termos do art. 64º da Lei 8666/93, o qual também poderá ser enviado à licitante através de Carta Registrada ou por e-mail, a critério da Administração.

**19. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

- 19.1. Antes da data fixada para a abertura do pregão, quaisquer interessados poderão:
- solicitar esclarecimentos: via sistema, ou ainda por e-mail ([prefeituracomprastp@hotmail.com](mailto:prefeituracomprastp@hotmail.com)) ou por escrito mediante protocolo diretamente com o Pregoeiro, até 03 (três) dias antes;
  - formular IMPUGNAÇÃO contra cláusulas, condições ou descrições do objeto do Edital: obrigatoriamente entregue ao Pregoeiro, pessoalmente ou encaminhada via Correios/Sedex, ao Pregoeiro, devendo esta ser entregue ao destinatário até 03(três) dias antes;
- Obs.: a descrição do objeto e o preço de referência são de exclusiva responsabilidade do órgão/Secretaria solicitante, que será, neste prazo, intimada a prestar esclarecimentos, caso necessário, para consubstanciar a decisão do pregoeiro.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo



**LICITAÇÃO Nº 32/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO 26/2022  
TIPO: MENOR VALOR POR ITEM**

19.1.1. Havendo deferimento do pedido de impugnação que resulte em alterações substanciais nas cláusulas deste edital ou na descrição do objeto, esta decisão será publicada 24h antes da realização do pregão no sistema e no endereço [www.trespssos.rs.gov.br](http://www.trespssos.rs.gov.br) no ícone licitações/2023. Tal circunstância poderá inviabilizar a realização do certame, que será designado para outra data.

**20. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

20.1 Após a Homologação da Licitação pela Autoridade Competente, será convocado o interessado, para no prazo de 05 dias proceder na assinatura do Contrato administrativo, nos moldes da **minuta constante no Anexo II**, deste Edital, nos termos do art. 64º da Lei 8666/93.

20.2. A Adjudicatária obriga-se, além das obrigações a ela inerentes previstas no Edital, a:

**I** – Prestar a execução do contrato na forma ajustada, vedada a subcontratação, sem autorização prévia e por escrito da CONTRATANTE;

**II** – Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do presente Edital;

**III** – Entregar o objeto no prazo, especificações e quantidades fixadas no edital;

**IV** – Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei;

**V** – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**VI** – Arcar com todas as despesas que decorrentes da efetiva prestação dos serviços, tais como taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

**VII** – Prestar a garantia no prazo elencado no descritivo do objeto, sendo que a empresa deverá prestá-la no prazo de no máximo cinco dias úteis.

**VIII** – Entregar junto com o objeto a documentação solicitada no descritivo do mesmo, sob pena de não recebimento dos mesmos e aplicação de multa por descumprimento contratual.

**20.3. A empresa contratada deverá possuir em seu quadro uma equipe técnica para execução dos serviços, composta por no mínimo: 01 Biólogo; 01 Geólogo ou Engenheiro Geológico; 01 Arquiteto/Urbanista e ou Engenheiro Civil; 01 Profissional da área Social (Assistente Social ou Cientista Social ou Geógrafo). Todos os Profissionais deverão estar devidamente inscritos nos seus respectivos Conselhos (se houver exigência de inscrição para desempenho da profissão). A comprovação deverá ser feita em até 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato. (Incluído pelo adendo 02).**



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo



**LICITAÇÃO Nº 32/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO 26/2022  
TIPO: MENOR VALOR POR ITEM**

20.4. O adjudicatário deverá manter durante todo o período da contratação as condições de sua qualificação.

**21. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

21.1 O objeto deverá ser entregue no endereço e no prazo constante do item 3.4 deste Edital, iniciando-se o prazo da entrega a contar do recebimento da ordem de Início.

21.2 O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade do LICITANTE contratado quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Três Passos.

21.3 Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos não atendam as especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a LICITANTE a providenciar a substituição do bem não aceito, no prazo máximo de 72(setenta e duas) horas.

21.4 Os itens a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

**22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

22.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa e contraditório, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar pequenas irregularidades; sendo que a penalidade de advertência poderá ser cumulada com a penalidade de multa;
- b) deixar de atender aos requisitos de habilitação: multa de 10%(dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;
- c) deixar de apresentar os originais ou cópias autenticadas da documentação de habilitação para fins de assinatura do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d) multa de 10% (dez por cento) quando o atraso for superior ao prazo fixado para entrega, contados da data da solicitação de entrega, configurando-se após esse prazo a inexecução total do contrato/fornecimento, com exceção dos casos fortuitos ou força maior, devidamente comprovado;
- e) A multa a que se refere o item acima incide sobre o valor total do contrato (autorização de fornecimento/empenho) e será descontado de Faturas ou créditos existentes ou recolhida em até 5 (cinco) dias úteis na Tesouraria da Prefeitura Municipal, contados da ciência da empresa por carta registrada ou recebimento do e-mail, sob pena de inscrição em dívida ativa;
- f) Nos casos em que a empresa entregar os itens faltantes em prazo superior ao estipulado no edital, após a tolerância de cinco dias, também incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação.
- g) as multas a que se referem os itens acima incidem sobre o valor total da contratação e poderão ser descontada de Faturas ou créditos existentes ou recolhida em até 5 (cinco) dias úteis na Tesouraria da Prefeitura Municipal, contados da ciência da empresa por carta registrada ou recebimento do e-mail, sob pena de inscrição em dívida ativa, depois de esgotados os recursos administrativos, respeitada a ampla defesa, caso o débito não seja quitado no prazo de sessenta dias;



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo



**LICITAÇÃO Nº 32/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO 26/2022  
TIPO: MENOR VALOR POR ITEM**

- h) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, caso haja inexecução parcial do contrato e pelo prazo de 5 (cinco) anos, se houver inexecução total;
- i) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- j) Pela inadequabilidade do(s) objeto(s) ou produto(s) entregue o fornecedor dos objetos sujeitar-se-á a multa de 10% (dez por cento) do valor dos objetos entregues inadequadamente.
- l) Pela inexecução total do contrato ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado, comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual se for o caso.
- m) Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento contratual, este ficará sujeito ao pagamento de multa no valor de 10% (dez por cento) do valor total da contratação a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.
- n) As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão às LICITANTES remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.
- 22.2 As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo de forma injustificada.
- 22.3 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da LICITANTE ou CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93, observados os Princípios da Razoabilidade e da Proporcionalidade, por decisão motivada e fundamentada em processo administrativo.
- 22.4 As penalidades serão registradas no cadastro da CONTRATADA, quando for o caso.
- 22.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 22.6 Para fins do cálculo do valor da multa, os valores serão atualizados, de acordo com o INPC/IBGE, ou índice oficial, que venha a substitui-lo.
- 22.7 Esgotados todos os recursos, depois de notificado a LICITANTE ou CONTRATADA para o pagamento da multa, fica este ciente que incidirão sobre o débito juros legais e correção monetária pelo INPC/IBGE até a quitação definitiva, sendo que após o prazo de sessenta dias, o valor devido será inscrito como dívida ativa municipal.

**23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1 A participação na presente LICITAÇÃO implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, se houverem, não podendo alegar a LICITANTE, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

Atuarão como fiscais das aquisições cada secretário que será o responsável pela sua solicitação de aquisição.

23.2. O Órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar, no todo ou em parte, os negócios já realizados, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância aos termos deste Edital ou de seus Anexos, se for o caso.



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Três Passos  
Poder Executivo



**LICITAÇÃO Nº 32/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO 26/2022  
TIPO: MENOR VALOR POR ITEM**

23.3. A Secretaria de Finanças apenas receberá processos para análise de reequilíbrios financeiros mediante apresentação de planilha de composição de custos e preços a ser juntada na proposta e anexa ao processo licitatório, devidamente assinada por profissional habilitado para tal, com registro no Conselho respectivo. Ainda, poderá embasar parecer com base no preço de mercado e considerando reduções com base no preço fixado no certame, analisando inclusive riscos aceites pela empresa quando da proposta.

23.4. O Órgão licitador reserva-se o direito de acrescer ou diminuir o objeto do contrato, conforme prescreve o art. 65 da Lei 8666/93.

23.5. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da assinatura contratual.

23.6. Quando do faturamento dos bens e serviços prestados, deverá ser observado o disposto na IN RFB nº 1234/12, a fim de viabilizar o cumprimento do Decreto Municipal nº 39/2022, disponível em [www.trespssos.rs.gov.br](http://www.trespssos.rs.gov.br), ícone - legislação.

23.7. As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro da comarca de Três Passos - Estado do Rio Grande do Sul, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Três Passos/RS, 07 de fevereiro de 2023.

---

De Acordo  
Procurador Jurídico Municipal

---

Arlei Luis Tomazoni  
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo



**LICITAÇÃO Nº 32/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO 26/2022  
TIPO: MENOR VALOR POR ITEM**

**ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ELABORAÇÃO DE  
DIAGNÓSTICO SOCIOAMBIENTAL DA ÁREA URBANA CONSOLIDADA DE  
TRÊS PASSOS E O MAPA DE ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE.**

Este termo de referência tem como objeto a contratação de empresa para elaborar o diagnóstico socioambiental da área urbana consolidada de Três Passos e o mapa das áreas de preservação permanente – APP's.

O diagnóstico e resultados do estudo técnico serão ferramentas importantes para melhor gestão e planejamento das ações de âmbito municipal, e, também, para determinar a área urbana consolidada do Município de Três Passos, com definição das Áreas de Preservação Permanente de nascentes, olho d'água e cursos d'água urbanos, com vistas a elaboração de legislação municipal sobre o tema.

**JUSTIFICATIVA**

Na origem do nome de nosso município, os três passos são (ou eram) cursos hídricos pelos quais era necessário passar. No entorno destes e de outros córregos e mananciais é que nosso município surgiu, em meados de 1879 (GRAFFITI, 2004), cresceu e tem atualmente sua área urbana. Na origem de Três Passos – e de todas as demais cidades – não havia preocupação com impactos ambientais, tampouco com legislação ambiental. A atenção era voltada a instalar-se nas proximidades de uma fonte de recursos hídricos, para atender necessidades humanas e dos animais (domésticos e de produção).

Com o advento das preocupações e leis voltadas a preservação do ambiente – e nelas a proteção dos recursos hídricos, o fato de estar localizada a área urbana do município em área superficial com grande número de corpos hídricos, passaram a existir conflitos entre proprietários de imóveis localizados em APP's e as leis ambientais. O Código Florestal Federal, tanto nas suas versões passadas como na atual, é um importante instrumento de proteção ambiental, especialmente para regular o uso e a ocupação do território brasileiro nas áreas rurais e urbanas. Neste contexto, a regulamentação das APP's nos espaços urbanos constitui uma questão que precisa ser discutida pelo poder público e pela sociedade. Em sua nova atualização, através das Leis 12.651/2012 e 12.727/2012, o Código Florestal trouxe em suas disposições possibilidades de flexibilização da ocupação em APP's, assim como a Lei Federal 14.285/2021, Art. 1º:

Altera as Leis nos 12.651, de 25 de maio de 2012, que dispõe sobre a proteção da vegetação nativa, 11.952, de 25 de junho de 2009, que dispõe sobre regularização fundiária em terras da União, e 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano, para definir e aprimorar o conceito de áreas urbanas consolidadas, para tratar sobre as faixas marginais de curso d'água em área urbana consolidada e para consolidar as obras já finalizadas nessas áreas.  
([http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2019-2022/2021/Lei/L14285.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2021/Lei/L14285.htm)).



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Três Passos  
Poder Executivo



**LICITAÇÃO N° 32/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO 26/2022  
TIPO: MENOR VALOR POR ITEM**

Já os Art. 3º e 4º da Lei Federal 14.285/2021, traz a possibilidade de os municípios legislarem sobre o tema. Entretanto, o município deverá estar munido com informações técnicas suficientes e específicas para esse fim, sendo um deles – e o principal – o diagnóstico socioambiental que possua, dentre outras informações técnicas, um mapa atualizado das APP's urbanas.

**OBJETIVO GERAL**

O contratado deverá produzir estudo técnico capaz de identificar, mapear e qualificar os locais onde existem Áreas de Preservação Permanente na área urbana do Município de Três Passos, conforme critérios estabelecidos pela legislação vigente, especialmente, mas sem prejuízo de outras as normas: Lei nº 12.651/2012, Lei Federal 14.285/2021, Resolução CONSEMA 380/2018 e Lei Estadual nº 11.520/2020, realizando o diagnóstico socioambiental do perímetro urbano do Município de Três Passos, de forma a fornecer subsídios para a regulamentação municipal das Áreas de Preservação Permanente - APP's urbanas, com base na legislação sobre o tema.

**OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

- Identificar, em loco e com estudo específico: nascentes, olhos d'água, áreas alagadiças, banhados e cursos d'água – perenes e intermitentes na zona urbana do município de Três Passos.
- Incluir nos mapas a serem produzidos pelo estudo, os mapas com as redes pluviais, tubuladas ou não, existentes na área urbana de Três Passos.
- Mapear os locais de incidência de Áreas de Preservação Permanente no Município de Três Passos, conforme critérios estabelecidos pela legislação vigente: Lei nº 12.651/2012, Lei Federal 14.285/2021, Resolução CONSEMA 380/2018 e Lei Estadual nº 11.520/2020, entre outros, exceto a necessidade de mapeamento das APP's de Declividade e APP's de Topos de morro. (Alterado pelo adendo 02)
- Delimitar e mapear a área urbana consolidada, de acordo com o que prevê a legislação e os levantamentos técnicos.
- Propor e mapear os recuos para a preservação e manutenção das funções socioambientais das áreas de preservação permanente dos cursos d'água na área urbana consolidada do Município.
- Mapear as áreas de risco ambiental e geológico no perímetro urbano, atualmente ocupadas, indicando aquelas que não são passíveis de regularização.
- Identificação das áreas consideradas de risco de inundações e alagamento;
- Formular a proposta de legislação específica para delimitação da área urbana consolidada e a regulamentação das APP's urbanas.
- A especificação da ocupação consolidada existente na área de APP.
- A caracterização físico-ambiental, social e econômica da área de APP.
- A comprovação da melhoria das condições de sustentabilidade urbano-ambiental dos moradores a partir da regularização.
- Relatórios abordando a integridade (ou a presença de riscos) estruturais de cada construção em APP (Nota explicativa: Informamos que a análise estrutural a ser efetuada pelo vencedor do certame em imóveis localizados em APP, deverá conter, minimamente, informações sobre o material empregado na construção – se alvenaria ou madeira, a opinião técnica sobre a integridade das estruturas existentes na construção, feita a partir da observação das características da estrutura do imóvel pela parte



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Três Passos  
Poder Executivo



**LICITAÇÃO N° 32/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO 26/2022  
TIPO: MENOR VALOR POR ITEM**

externa e uma opinião técnica quanto a possibilidade de manutenção e/ou continuidade da construção com a estrutura que possui, ou, se é recomendada alguma restrição da construção em consequência de problemas ou deficiências estruturais que apresenta, especialmente os que trazem riscos à construção existente, informando no relatório a condição da integridade ou a presença de riscos estruturais de cada construção em APP). (Incluído pelo adendo 02).

- Relatório/memorial descrevendo os trabalhos realizados, o posicionamento da equipe multidisciplinar.
- Disponibilização dos arquivos digitais, DWG, SHP, KML, TXT e outros.
- ARTs junto aos conselhos competentes.

**ATRIBUIÇÕES DA PREFEITURA**

- Acompanhar todas as etapas do trabalho e decidir sobre as responsabilidades legais inerentes ao processo de elaboração do diagnóstico, aprovando tarefas, prazos, diretrizes e o resultado dos conteúdos dos trabalhos (referente aos interesses de decisão do município) que formularão os produtos referentes a cada fase;
- Disponibilizar à contratada todas as informações, estudos, levantamentos e projetos já realizados pelo Poder Público que poderão auxiliar no desenvolvimento do diagnóstico;
- Fornecer os mapas e informações das redes pluviais, tubuladas ou não, existentes na área urbana de Três Passos.
- Acompanhar e decidir sobre as avaliações dos estudos, projetos e propostas do diagnóstico;
- Colaborar e opinar no processo de construção do diagnóstico;
- Discutir e avaliar, o trabalho produzido pela Equipe Técnica da Empresa Consultora;
- Acompanhar o andamento dos trabalhos do ponto de vista da sua viabilidade técnica, operacional, financeira, social, ambiental e institucional, buscando promover a integração das ações.
- Participar das reuniões preparatórias das estratégias de mobilização da comunidade para as Audiências Públicas, caso seja necessário.
- Disponibilizar mapa topográfico elaborado a partir de modelo digital de elevação (MDE) com base em dados SRTM, em razão de não haver disponibilidade de Mapa Topográfico da área urbana elaborado a partir de Levantamento de Campo. (Incluído pelo adendo 02).

**ATRIBUIÇÕES DA EQUIPE TÉCNICA DA EMPRESA CONTRATADA**

- A consultoria realizará análise, diagnóstico dos problemas, elaboração das proposições, relatórios intermediários (fases) e o produto final da fundamentação do Diagnóstico, subsidiando as decisões da Comissão Técnica de Supervisão, técnica e legalmente, para sanção do poder público municipal.

- A equipe técnica mínima para a execução dos serviços deve ser composta de:
- 01 Biólogo,
- 01 Geólogo ou Engenheiro Geológico
- 01 Arquiteto/Urbanista e ou Engenheiro Civil
- 01 Profissional na área social (Assistente Social ou Cientista social ou Geógrafo).



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Três Passos  
Poder Executivo



**LICITAÇÃO Nº 32/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO 26/2022  
TIPO: MENOR VALOR POR ITEM**

**DA ESTIMATIVA DE VALOR DO CONTRATO**

Estima-se que a pretendida aquisição terá o custo de R\$ 842.000,00, R\$134.435,00(cento e trinta e quatro mil, quatrocentos e trinta e cinco reais), tendo como base o valor de referência mediano das coletas realizadas, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Fornecedor Cotações realizadas	Valores coletados
Fornecedor Cotação 1	R\$ 27.000,00
Fornecedor Cotação 2	R\$ 57.000,00
Fornecedor Cotação 3	R\$ 138.870,00
Fornecedor Cotação 4	R\$ 180.980,90
Fornecedor Cotação 5	R\$ 600.000,00 (alterações do adendo 02)

adendo 02) Contrato nº 457/2022 – Município de Iveti, via Licitacion, para serviço semelhante e município De características e demografia semelhante R\$ 130.000,00

Mediana: R\$ 134.435,00

**DA MEMÓRIA DE CÁLCULO**

O valor de referência foi obtido através do cálculo da mediana aritmética (utilizando-se o valor da cotação 3 e do contrato 457/2022, somou-se o valor de ambos e dividiu-se por dois, desconsiderando-se da cotação os maiores e menores valores coletados). considerando os valores constantes em cada um dos orçamentos e no contrato Iveti nº 457/22, obtido via portal TCE RS/Licitacion. (Alterado pelo adendo 02)

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA CUSTEIO**

As despesas oriundas do contrato a ser formalizado serão suportadas pela seguinte dotação, relativa ao ano de 2022, e equivalente nos exercícios subsequentes:

Órgão 14 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
Programa 181 – Sustentabilidade e Gestão Ambiental  
Projeto Atividade 2090 – manutenção das ações e de fiscalização e licenciamento ambiental  
Elemento: 3390390000000  
Dotação: 682

**FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado no mês subsequente à entrega integral dos serviços nos termos do instrumento contratual, conforme parecer contábil exarado (alterado pelo adendo 02).

**PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

O prazo da execução dos serviços será de cento e vinte (120) dias, contados a partir da Ordem de Serviço.

**DA FISCALIZAÇÃO**

A responsabilidade pelo recebimento e aceite dos serviços ficará a cargo da gestora do contrato, Sra. Glaciela Scherer (Secretária Municipal de Meio Ambiente), do(s) fiscal(is) do contrato Sr....., designados por portaria, os quais deverão estar presentes na entrega dos serviços acompanhar os serviços.



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Três Passos  
Poder Executivo



**LICITAÇÃO Nº 32/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO 26/2022  
TIPO: MENOR VALOR POR ITEM**

**DOS RESPONSÁVEIS PELA COTAÇÃO**

Foi responsável por realizar as cotações relativas ao processo licitatório que se pretende realizar o Servidor da Secretaria Municipal de Planejamento, Walter Werle.

Glaciela Scherer  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
Portaria 1.302/2022

**ANEXO II**

**MINUTA DO CONTRATO**

Contratação de empresa do ramo pertinente para elaborar o diagnóstico socioambiental da área urbana consolidada de Três Passos e o mapa das áreas de preservação permanente -APP's, para SEMMA, nos termos do anexo I do Edital. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº /2023– PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2023.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Santos Dumont, nº 75, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.188/0001-21, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. ...., brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº....., portador da Identidade nº....., residente e domiciliado neste Município de Três Passos, RS.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, Empresa inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, inscrição Estadual sob nº \_\_\_\_\_, localizada na Rua/Av. \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, Estado\_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu/sua \_\_\_\_\_, Sr.(a).\_\_\_\_\_, portador (a) do CNPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, brasileiro (a), residente e domiciliado (a) na \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, Estado\_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: Do vínculo com licitação e objeto:**

O presente contrato vincula-se ao Edital de Pregão Eletrônico nº .../2023, Processo Licitatório nº .../2023, autorização de fornecimento nº.....

**CLÁUSULA SEGUNDA: Da descrição dos itens objetos do presente contrato**

A Contratada obriga-se ao fornecimento do objeto que lhe foi adjudicado e homologado no processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico, conforme segue:

ITEM .... : descrição;

**CLÁUSULA TERCEIRA: Do valor**

O valor total ajustado para o presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (reais), com base na Ata do Pregão eletrônico, após ofertas de lances.

**CLÁUSULA QUARTA: Da entrega**

O serviço deverá ser executado no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da ordem de início, que será emitida pela Secretaria de Meio Ambiente. Será responsável pelo recebimento dos serviços a Secretaria Glaciela Scherer.

**CLÁUSULA QUINTA: Do pagamento**



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo



**LICITAÇÃO Nº 32/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO 26/2022  
TIPO: MENOR VALOR POR ITEM**

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega dos serviços, mediante apresentação do documento fiscal correspondente ao objeto e serviço contratado e conferência e atestado de recebimento do objeto pelos fiscais do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA: Da vigência e fiscalização do contrato**

O presente contrato terá vigência por 12(doze) meses a contar de sua assinatura, ou seja, até ..... A fiscalização da execução contratual será efetuada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Srª. Glaciela Scherer, conforme portaria nº.....

**CLÁUSULA SÉTIMA: Recursos orçamentários**

As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Edital correrão às expensas das seguintes dotações orçamentárias:

**Órgão: 14 Secretaria Municipal de Meio Ambiente**

**Unidade: 01 Secretaria Municipal do Meio Ambiente**

**Proj./Ativ. 2.090 Manutenção das ações de Fiscalização e Licenciamento Ambiental**

**Elemento da Despesa 726 – 3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiro**

**CLÁUSULA OITAVA: Normas legais incidentes sobre o contrato**

Lei nº 8.666/93 e alterações, acitas incondicionalmente pelos contratantes como eficaz para os termos deste contrato, a que se sujeitam, bem como para solucionar eventuais dúvidas em relação ao mesmo.

**CLÁUSULA NONA: Responsabilidades do contratado**

A empresa CONTRATADA se compromete a executar o contrato de acordo com as disposições do Edital e em conformidade com as cláusulas constantes neste instrumento, bem como a manter, durante toda sua vigência, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA: Das sanções administrativas:**

§ 1º Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa e contraditório, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar pequenas irregularidades; sendo que a penalidade de advertência poderá ser cumulada com a penalidade de multa.
- b) 20% (vinte por cento) do valor total da contratação caso haja atraso superior a cinco dias na execução do contrato, configurando-se a inexecução parcial do contrato. Em caso de atraso superior a dez dias, configurar-se-á inexecução total.
- c) 20% (vinte por cento) do valor total da contratação no caso da empresa não entregar todos os itens no prazo estipulado no edital, após cinco dias de atraso na execução do contrato.
- d) Nos casos em que a empresa entregar os itens faltantes em prazo superior ao estipulado no edital, após a tolerância de cinco dias, também incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação.
- e) as multas a que se referem os itens acima incidem sobre o valor total da contratação e poderão ser descontada de Faturas ou créditos existentes ou recolhida em até 5 (cinco) dias úteis na Tesouraria da Prefeitura Municipal, contados da ciência da empresa por carta registrada ou recebimento do e-mail, sob pena de inscrição em dívida ativa, depois de esgotados os recursos administrativos, respeitada a ampla defesa, caso o débito não seja quitado no prazo de sessenta dias;
- f) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, caso haja inexecução parcial do contrato e pelo prazo de 5 (cinco) anos, se houver inexecução total;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Três Passos  
Poder Executivo



**LICITAÇÃO Nº 32/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO 26/2022  
TIPO: MENOR VALOR POR ITEM**

**h)** Pela inadequabilidade do(s) objeto(s) ou produto(s) entregue o fornecedor dos objetos sujeitar-se-á a multa de 10% (dez por cento) do valor dos objetos entregues inadequadamente.

**i)** Pela inexecução total do contrato ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado, comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual se for o caso.

**§2º** As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo de forma injustificada.

**§3º** Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da LICITANTE ou CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93, observados os Princípios da Razoabilidade e da Proporcionalidade, por decisão motivada e fundamentada em processo administrativo.

**§4º** As penalidades serão registradas no cadastro da CONTRATADA, quando for o caso.

**§5º** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**§6º** Para fins do cálculo do valor da multa, os valores serão atualizados, de acordo com o INPC/IBGE, ou índice oficial, que venha a substituí-lo.

**§7º** Esgotados todos os recursos, depois de notificado o CONTRATADO para o pagamento da multa, fica este ciente que incidirão sobre o débito juros legais e correção monetária pelo INPC/IBGE até a quitação definitiva, sendo que após o prazo de sessenta dias, o valor devido será inscrito como dívida ativa municipal.

**CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA: Rescisão contratual**

O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses e na conformidade dos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e em conformidade com o Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUNDA: Foro**

As partes elegem o Foro de Três Passos/RS, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em três vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos da Lei.

Três Passos, ..... de ..... de 2023.

Contratante:

Contratado:

Município de Três Passos  
Prefeito

Jurídico: \_\_\_\_\_



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo



**LICITAÇÃO Nº 32/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO 26/2022  
TIPO: MENOR VALOR POR ITEM**

**ANEXO III**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

À:

Prefeitura Municipal de Três Passos

A/C. Pregoeiro Oficial

**Edital de Pregão Eletrônico nº ...../20....**

Prezados Senhores,

, portador do RG \_\_\_\_\_, abaixo-assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Pregão eletrônico citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador, quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital, e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto. DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

Cidade, Estado, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20....

Assinatura do Representante legal da Empresa

Nome do representante por Extenso

**CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA**

**OBS: CASO NÃO FIRMADO O DOCUMENTO PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA,  
CONFORME CONTRATO SOCIAL, DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADO PELA PROCURAÇÃO  
OUTORGADA POR ESTE, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.**



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Três Passos  
Poder Executivo



### CONTRATO Nº 66/2023

Contratação de empresa do ramo pertinente para elaborar o diagnóstico socioambiental da área urbana consolidada de Três Passos e o mapa das áreas de preservação permanente -APP's, para SEMMA, nos termos do anexo I do Edital. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 32/2023– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Santos Dumont, nº 75, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.188/0001-21, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Arlei Luis Tomazoni, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 700.363.650-68, portador da Identidade nº 1045276951, residente e domiciliado neste Município de Três Passos, RS.

**CONTRATADA:** AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, CNPJ nº 14.521.409/0001-68, localizada na Rua Anita Garibaldi, nº 2191, Primavera, Município de Concórdia, Estado SC, CEP: 89.701-130, neste ato representado por seu Sócio administrador, Sr. Elizeo Renosto, brasileiro, solteiro, empresário, portador (a) do CPF nº 006.774.739-66, residente e domiciliado no Município de Concórdia, SC, e ou, por seu Sócio administrador, Sr. Giovanni Casagrande, brasileiro, solteiro, Engenheiro Ambiental, portador (a) do CPF nº 009.990.179-00, residente e domiciliado no Município de Concórdia, SC.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: Do vínculo com licitação e objeto:**

O presente contrato vincula-se ao Edital de Pregão Eletrônico nº 26/2023, Processo Licitatório nº 32/2023, autorização de fornecimento nº 931/2023.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: Da descrição dos itens objetos do presente contrato**

A Contratada obriga-se ao fornecimento do objeto que lhe foi adjudicado e homologado no processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico, conforme segue:

Item	Descrição	Quant	Marca	Valor unitário R\$	Valor total R\$
01	Contratação de empresa do ramo pertinente para elaborar o diagnóstico socioambiental da área urbana consolidada de Três Passos e o mapa das áreas de preservação permanente – APP's, para SEMMA, nos termos do anexo I do Edital.	01		26.800,00	26.800,00
	<b>TOTAL R\$</b>				<b>26.800,00</b>

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: Do valor**

O valor total ajustado para o presente contrato é de R\$ 26.800,00 (vinte e seis mil e oitocentos reais), com base na Ata do Pregão eletrônico, após ofertas de lances.



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Três Passos  
Poder Executivo



#### **CLÁUSULA QUARTA: Da entrega**

O serviço deverá ser executado no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da ordem de início, que será emitida pela Secretaria de Meio Ambiente. Será responsável pelo recebimento dos serviços a Secretária Glaciela Scherer.

#### **CLÁUSULA QUINTA: Do pagamento**

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega dos serviços, mediante apresentação do documento fiscal correspondente ao objeto e serviço contratado e conferência e atestado de recebimento do objeto pelos fiscais do contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA: Da vigência e fiscalização do contrato**

O presente contrato terá vigência por 12(doze) meses a contar de sua assinatura, ou seja, até 03/04/2024. A fiscalização da execução contratual será efetuada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Srª. Glaciela Scherer, conforme portaria nº 293/2023.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: Recursos orçamentários**

As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Edital correrão às expensas das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 14 Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Unidade: 01 Secretaria Municipal do Meio Ambiente

Proj./Ativ. 2.090 Manutenção das ações de Fiscalização e Licenciamento Ambiental

Elemento da Despesa 726 – 3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiro

#### **CLÁUSULA OITAVA: Normas legais incidentes sobre o contrato**

Lei nº 8.666/93 e alterações, aceitas incondicionalmente pelos contratantes como eficaz para os termos deste contrato, a que se sujeitam, bem como para solucionar eventuais dúvidas em relação ao mesmo.

#### **CLÁUSULA NONA: Responsabilidades do contratado**

A empresa CONTRATADA se compromete a executar o contrato de acordo com as disposições do Edital e em conformidade com as cláusulas constantes neste instrumento, bem como a manter, durante toda sua vigência, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: Das sanções administrativas:**

§ 1º Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa e contraditório, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações as seguintes sanções:



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Três Passos  
Poder Executivo



- a) Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar pequenas irregularidades; sendo que a penalidade de advertência poderá ser cumulada com a penalidade de multa.
  - b) 20% (vinte por cento) do valor total da contratação caso haja atraso superior a cinco dias na execução do contrato, configurando-se a inexecução parcial do contrato. Em caso de atraso superior a dez dias, configurar-se-á inexecução total.
  - c) 20% (vinte por cento) do valor total da contratação no caso da empresa não entregar todos os itens no prazo estipulado no edital, após cinco dias de atraso na execução do contrato.
  - d) Nos casos em que a empresa entregar os itens faltantes em prazo superior ao estipulado no edital, após a tolerância de cinco dias, também incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação.
  - e) as multas a que se referem os itens acima incidem sobre o valor total da contratação e poderão ser descontada de Faturas ou créditos existentes ou recolhida em até 5 (cinco) dias úteis na Tesouraria da Prefeitura Municipal, contados da ciência da empresa por carta registrada ou recebimento do e-mail, sob pena de inscrição em dívida ativa, depois de esgotados os recursos administrativos, respeitada a ampla defesa, caso o débito não seja quitado no prazo de sessenta dias;
  - f) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, caso haja inexecução parcial do contrato e pelo prazo de 5 (cinco) anos, se houver inexecução total;
  - g) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
  - h) Pela inadequabilidade do(s) objeto(s) ou produto(s) entregue o fornecedor dos objetos sujeitar-se-á a multa de 10% (dez por cento) do valor dos objetos entregues inadequadamente.
  - i) Pela inexecução total do contrato ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado, comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual se for o caso.
- §2º As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo de forma injustificada.
- §3º Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da LICITANTE ou CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93, observados os Princípios da Razoabilidade e da Proporcionalidade, por decisão motivada e fundamentada em processo administrativo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO



**ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS.**

Determinamos através do presente, à Empresa AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, inscrita no CNPJ n.º 14.521.409/0001-68, a dar início ao serviço relativo ao termo de contrato n.º 66/2023 do pregão eletrônico n.º 26/2023, processo Licitatório n.º 032/2023, constando da execução de elaboração de diagnóstico Sócio-Ambiental da Área Urbana de Três Passos e o Mapa das Áreas de Preservação Permanente – APPs, conforme Termo de Referência que consta na licitação 32/2023.

O valor total global do serviço será de R\$ 26.800,00 (vinte e seis mil e oitocentos reais).

A fiscalização do contrato estará a cargo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente Glaciela Scherer, a Secretaria de Meio Ambiente que está localizada na sede, cito Av. Santos Dumont, 75 – Centro - Três Passos/RS, na qual deverá ser mantido contato pelo Tel. (55) 3522-0420.

Fica cientificado que o prazo para execução da obra é de 120 dias (cento e vinte dias) e a contagem do prazo de execução da obra, inicia-se na data da emissão e assinatura da Ordem de Início.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Três Passos, em 04 de maio de 2023.

*Glaciela Scherer*  
Glaciela Scherer  
Secretário Municipal de Meio Ambiente  
Portaria n.º 1.032/2022.

Recebido em:  
04/05/2023

*Torquato B. Bragança*  
Executante:

QUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA  
CNPJ n.º 14.521.409/0001-68.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS – PODER EXECUTIVO  
Secretaria Municipal de Administração–Divisão de Recursos Humanos



PORTARIA Nº 0293/2023

**ARLEI LUIS TOMAZONI**, Prefeito Municipal de Três Passos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais e de acordo com o processo protocolado nº 8.456/2022;

**R E S O L V E**

designar a servidora municipal **Glaciela Cristina Rodrigues da Silva Scherer**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Meio Ambiente, Cargo em Comissão, Subsídio, para atuar como Fiscal de Contrato, na Licitação nº 32/2023, Pregão Eletrônico nº 26/2023. Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente para elaborar o diagnóstico socioambiental da área urbana consolidada de Três Passos e o mapa das áreas de preservação permanente - APP's, para SEMMA, nos termos do anexo I do Edital.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS,  
Aos 14 dias do mês de fevereiro de 2023.

ARLEI LUIS TOMAZONI  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E  
PUBLIQUE-SE:

**CRISTIANE SEIDEL**

Secretaria Municipal de Administração  
EH



**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS  
ESTUDO TÉCNICO SOCIOAMBIENTAL (ETSA)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS/RS**

**CONTRATO Nº 066/2023**

**15 de maio de 2023**

A confecção do estudo técnico ambiental (ETSA) envolve diferentes etapas de captação de dados, fornecendo um panorama geral das condições atuais e históricas do município, principalmente no que se refere ao desenvolvimento, urbanística e ambiental. Para isto, realizou-se um planejamento metodológico.

Para o início do estudo, é necessário o desenvolvimento do diagnóstico socioambiental onde pode ser considerado como um estudo que envolve diferentes etapas de levantamentos e coleta de dados e análises das informações com o objetivo de fornecer um retrato das condições ambientais e sociais das áreas de interesse, formando assim memorial histórico como documento técnico importante para auxiliar na captação e formação dos dados na área de abrangência do município,

Conhecer os problemas ambientais do ponto de vista das pessoas que habitam uma determinada região, com as suas características particulares, conhecendo assim as condições particulares em que esses problemas estão ocorrendo para orientar as linhas de ação a partir do que é relevante para as pessoas e para o meio ambiente como um todo.

Desenvolvimento sustentável do município, pois tem como foco a identificação de áreas prioritárias para conservação e delimitação das áreas de preservação permanente ou área urbana consolidada.

A metodologia a ser utilizada inicia com a formação da análise de todos os documentos necessários para a devida adequação as normas ambientais do município. Elaborando os documentos técnicos com foco na identificação de áreas prioritárias para conservação e das áreas de preservação permanente e reserva legal bem como na avaliação técnica de todo o processo de trabalho na cadeia do negócio.

A equipe Aquabona será responsável pela pesquisa de informações formatado através de visitas técnicas em todo o perímetro municipal realizando a transcrição das informações através do estudo socioambiental do município, com regularização e conformidade perante as normas e leis vigentes no município, Identificação de problemas prioritários dentro da estrutura municipal, auxiliando a apontar as oportunidades de desenvolvimento para melhorar as práticas sustentáveis, melhorias no controle sobre as ações em toda a cadeia produtiva ou na estrutura organizacional municipal.



Com a análise do estudo já existentes, juntamente com vistorias *in loco*, será possível realizar um diagnóstico da situação atual do município, verificando o desenvolvimento das ações futuras, além de possibilitar a criação de normas para desenvolvimento junto ao município.

Para a realização deste estudo, serão realizadas visitas técnicas para obtenção de relatórios fotográficos, imagens, bibliografias regionais, dados regionais e a verificação das condições gerais do município, principalmente no que diz respeito ao meio ambiente, desenvolvimento sustentável.

Na etapa de levantamento de dados bibliográficos, serão pesquisadas legislações pertinentes, além da busca de dados em plataformas do governo, como o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), e demais sites pertinentes.

A metodologia de elaboração deste estudo deverá garantir que o documento desenvolva um município ecologicamente correto, socialmente justo e economicamente viável, sendo de forma participativa, valorizando o conhecimento com profissional da Aquabona com um conhecimento específico que contribui para formar o “todo”, da mesma forma, os moradores do território, principalmente os mais antigos, as lideranças comunitárias e os conselheiros de saúde possuem importantes informações que compõem a história do local.

Finaliza-se os dados com um instrumento que permite conhecer o patrimônio ambiental de uma comunidade (atributos materiais e imateriais). É um instrumento de informações, de caráter quantitativo e qualitativo específico para a realidade, que revela sua especificidade histórica e que reflete a relação da sociedade com o meio ambiente, considerando as interações entre os elementos (sociais, econômicos, ambientais, culturais, espirituais) da realidade.

Este mapeamento permite avaliar sua qualidade ambiental e sua qualidade de vida, e o estabelecimento de indicadores de sustentabilidade. O conhecimento da realidade além de ensejar a afirmação da identidade local e do patrimônio sendo importante no processo de construção da cidadania ambiental, uma vez que seus elementos são fundamentais para a tomada de decisão por atores públicos e privados na elaboração de alternativas de transformação no sentido de harmonizar a relação entre as pessoas e destas com a biosfera.

Salienta-se que as atividades realizadas serão apresentadas em relatórios, até a etapa de entrega da versão final do estudo.



No Quadro 1 é apresentado o cronograma de execução dos serviços.

**Quadro 1 – Cronograma de execução dos serviços.**

PRODUTOS	DATAS
-Planejamento Metodológico e pesquisa técnica, levantamento, inicio do diagnóstico; - Caracterização de definição da área municipal; - Caracterização histórica do município.	20/04 até 20/05
Levantamento bibliográfico, uso e ocupação do solo, aspectos socioeconômicos, meio físico, biótico, entre outros	15/05 a 30/05
- Visita in loco e levantamento de dados	30/05 até 09/06
Apresentação do relatório final	28/08/2023

\* A data da visita técnica foi elaborada para um período estabelecido e baseado em outros ETSA em tempo suficiente para levantamento dos dados necessários e de acordo com o termo de referência, porém, isso não implica em possíveis alterações conforme o andamento dos trabalhos realizados in loco.

Atenciosamente equipe Aquabona!